



Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº 0751 / 2017 / SR Oeste do Paraná / GIGOV/CV

Cascavel, 11 de Agosto de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Município de Coronel Vivida

Assunto: Concluída Verificação do Resultado Processo Licitatório referente Nova Licitação – Autoriza retomada da obra

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 795466/2013 - Operação 1011447-60 - Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais / Ministério do Desenvolvimento Agrário

Objeto: Pavimentação Poliédrica de Estrada Rural - Estrada entre a BR 158 e a Comunidade de Palmeirinha

Vigência: 27/08/2017

Conta corrente: 4593.006.00647013-6

Prazo envio de medição: entre os dias 16 e 22 de cada mês

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a Verificação de resultado de processo licitatório, relativa a 2ª licitação efetuada para o ao Contrato de Repasse acima referido, sob os aspectos de engenharia quanto a custos e ao objeto, o Conveniente está autorizado a retomar as obras do objeto, conforme valores aprovados.

Valor de Repasse R\$ 791.473,86

Valor de contrapartida R\$ 22.854,28

Valor de investimento R\$ 814.328,14

1.1 Em anexo guia de ressarcimento de custos extraordinários da análise de reprogramação no valor de R\$ 513,000, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 48 horas após o recebimento e encaminhado o comprovante a esta GIGOV Cascavel.

2. Devido a alteração do valor do investimento, de R\$ 914.171,22 (contratado) para R\$ 814.328,14 (licitado), e considerando que será mantido o valor da contrapartida de R\$ 22.854,28 e repasse utilizado R\$ 791.473,86, o contrato apresenta sobra de recurso passível de utilização para aumento de meta física, no valor de R\$ 99.843,08.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2.1 Caso o Município tenha interesse em utilizar o recurso para aumento de meta física deverá providenciar:

- Ofício à GIGOV/CV com manifestação de interesse no prazo máximo de 30 dias;
- Cadastrar solicitação no SICONV, aba Ajuste do PT;
- Contatar Ministério do Desenvolvimento Agrário para providências necessárias visando aprovação ao pedido do Município;
- Comunicar aprovação a esta GIGOV, e encaminhar documentos para análise técnica, contemplando:
 - Ofício,
 - projetos,
 - cronograma reprogramado,
 - QCI reprogramado
 - nova planilha orçamentária;
 - cronograma físico-financeiro alterado;

3. Para solicitação de inspeção técnica, conforme orientações ofício nº 0500/2017, esse Conveniente deve apresentar os documentos relacionados, observando o período de envio:

Documento	Quantidade de vias	Quando apresentar
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal	02	Todas as solicitações de inspeção técnica
BM - Boletim de Medição ou PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do conveniente sob assinatura e carimbo	01	Todas as solicitações de inspeção técnica
RRE - Relatório Resumo do Empreendimento, conforme QCI	02	Todas as solicitações de inspeção técnica
ART/RRT do(s) responsável pela Execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA)	01	1ª inspeção técnica
Declaração da data base da licitação (modelo CAIXA)	01	1ª inspeção técnica
Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pelo Contratado m ou outra forma de autorização de início definida no CTEF	02	1ª inspeção técnica

4. Referente a vistoria de ateste de medição a atividade de fiscalização realizada pelo Agente Promotor/Executor não deve ser confundida com a atividade de acompanhamento de obra exercida pelo engenheiro/arquiteto da CAIXA, pois este profissional é responsável, exclusivamente,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

pela conferência, por ocasião da vistoria, da realização das etapas de obras indicadas na **medição fornecida pelo proponente**, e o objetivo da visita técnica

4.1 O objetivo da visita técnica é verificar a situação da obra, observar a evolução física, e assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros para o cumprimento do Contrato de Repasse, não conferindo à CAIXA, ou aos profissionais de engenharia e arquitetura que dela participam, a responsabilidade pela qualidade de execução dos serviços.

5. A placa de obra deverá estar afixada na obra com identificação do Programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, (conforme modelo fornecido pela CAIXA no link http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual_PlacadeObras.pdf).

5.1 A placa deve ser afixada pelo Contratado em local visível, mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução do objeto, e deve ser substituída ou recuperada pelo Contratado, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

6. A conta corrente 4593.006.00647013-6, Agência Coronel Vivida, destina-se, exclusivamente, às movimentações financeiras dos recursos pertinentes, Repasse e contrapartida, ao Contrato de Repasse vinculado e quando autorizada pela GIGOV Cascavel.

6.1 O recurso creditado é aplicado automaticamente em fundos e atendendo à IN STN 001/1997 e Portaria Interministerial caso o prazo previsto de uso/desbloqueio seja superior a 30 dias deverá ser comandada a aplicação, via SICONV, em caderneta de poupança.

6.2 Para Contrato de Repasse inserido no SICONV o Conveniente deve observar as orientações listadas abaixo para autorização de desbloqueio, comunicando esta GIGOV tão logo concluídas:

- Aporte do valor da contrapartida prevista para a parcela;
- Classificação do recurso no Portal de Convênios;
- Incluir documento de liquidação e valores de acordo com a parcela ou total atestado, contendo verificação de autenticidade e identificação da pessoa responsável pela conferência, e devidos registros quanto ao número do contrato e nome do programa e no caso de equipamentos, observar orientações quadro acima;
- Notas fiscais com retenção de tributos realizados por OBTV Tributos, anexar cópia da(s) respectiva(s) guia(s);
- Preencher relatório de Documentos de Liquidação Incluídos e enviar para análise, comunicando o envio.

6.3 No caso de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) obrigatoriamente deve também conter a informação: *“Atesto a verificação das formalidades da NF-e, descritas no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>), ou no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado ou Município de origem da mercadoria”,* podendo ser por carimbo ou manuscrita, sob assinatura e carimbo do responsável do município.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

6.4 Caso não conste no DANFE o registro do contrato de repasse/programa, o Contratado deverá obrigatoriamente efetuar o registro por meio de Carta de Correção Eletrônica – CC-e, também disponível no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>) e anexar ao SICONV, juntamente com a Nota fiscal.

7. A prestação de contas de cada parcela deve ser realizada exclusivamente no SICONV, mediante a atualização das informações e o devido registro do(s) documento(s):

- No caso de retenção de tributos atualizar aba Movimentações financeiras e incluir comprovante de recolhimento das guias aba “anexos”;
- Preencher o relatório Pagamentos Realizados da parcela, e enviar para análise, comunicando o envio.

8. Tão logo o pagamento da última parcela esteja concluído deve emitir o relatório de pagamento realizado e caso tenha saldo de repasse a devolver à União, no Módulo “Execução” Aba Devolução de Recursos deve ser efetuada a devolução do saldo remanescente de repasse, sendo que após constar movimentação financeira concluída e o extrato bancário estar atualizado, deverá gerar os demais relatórios de execução (físico do plano de trabalho, financeiro do plano de trabalho, receitas e despesas, e no caso de equipamentos deve ser acrescentado o relatório “Bens adquiridos), bem como deve comunicar esta GIGOV por email quando do envio para análise e somente após a aprovação dos relatórios de execução o Conveniente estará apto a iniciar o módulo prestação de contas.

9. A prestação de contas final será analisada no Portal de Convênios mediante comunicação desse município à CAIXA e o Conveniente tem até 30 dias após a autorização de saque e a finalização dos pagamentos para atualizar as informações e o devido registro do(s) documento(s), não sendo necessária a apresentação em meio físico.

9.1 Após aprovação dos relatórios de execução pela CAIXA solicitar antecipação da vigência do contrato, se for o caso, utilizando a opção “Antecipação de prestação de contas” e concluir a atualização de todas as abas no módulo prestação de contas:

- resgate do saldo remanescente referente a rendimentos, se for o caso, por meio da funcionalidade “solicitar resgate saldo aplicação”;
- após constar saldo resgatado efetuar a Devolução– aba Saldo Remanescente – opção 1. Devolução com base nos valores calculados pelo SICONV e concluir o envio da OBTV do saldo de rendimentos;
- Incluir na aba Anexos:
 - Extrato da conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse, bem como da conta de aplicação/poupança, específico do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento da parcela;
 - Declaração do Administrador Municipal de que notificou os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais acerca do repasse liberado de recursos OGU (Lei nº. 9.452, de 20/03/1997);
- Envio da prestação de contas para análise, comunicando o envio por email.



9.2 O não atendimento ao prazo e inclusão dos registros no SICONV referente a prestação de contas poderá propiciar abertura de Tomada de Contas Especial por omissão do dever de prestar contas, de acordo com a legislação vigente - Diretriz MPOG nº 11/2011.

9.3 Após a conclusão do trâmite de Prestação de Contas Final no SICONV e após a aprovação pela CAIXA e SIAFI o Município é comunicado por meio de ofício.

10. A vigência contratual poderá ser alterada mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CAIXA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, e para tanto providenciar:

- Anexar ofício na aba anexos do SICONV, contendo solicitação do novo prazo necessário para conclusão do objeto do contrato, e justificativa ;
- Incluir solicitação no SICONV aba TA e envio para análise.

11. Os documentos relativos ao Contrato de Repasse devem ser mantidos arquivados em pasta própria e em boa ordem no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Respeitosamente,

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

VELINTON VALDAMERI
Gerente Geral
Agência Coronel Vivida

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



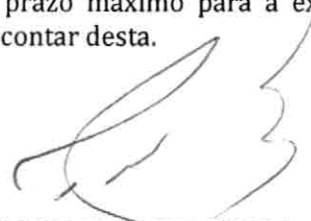
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 11 DE AGOSTO DE 2017

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2017

Pela presente Ordem de Serviços n.º 79/2017 **AUTORIZO** a empresa **LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Romano Polese, 381 - São Cristovão I 2ª Parte, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.719.582/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Larin Ribeiro**, portador do CPF n.º 029.113.499-89 e RG n.º 8.107.572-7, a iniciar a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA RURAL - ESTRADA ENTRE A BR 158 E A COMUNIDADE DE PALMEIRINHA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob n.º 067006/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - Contrato de Repasse n.º 795466/2013 - Processo n.º 1011447-60/2013 - MDA - PRONAT - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 06/2017, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 79/2017, firmado em 18 de julho de 2017. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 09 (nove) meses, a contar desta.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Contratante


LARIN RIBEIRO & CIA LTDA - ME
Larin Ribeiro - Representante Legal
Contratada